Lei nº 03/99.

SÚMULA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e, dá outras providências.

Edison Rodrigues de Almeida, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Jaguapitã, APROVA, e Ele sanciona a seguinte:

Lei

ART. 1º: Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de um Crédito Adicional Especial, na importância de R$ 3.000,00 (três mil reais), destinado a atender despesa não constante do Orçamento em vigência, a saber:

03.00 - Divisão de Administração

03.01 - Seção de Pessoal

03074732.086 - Contribuição à Associação dos Servidores Públicos Municipais de Jaguapitã R$ 3.000,00

3233.00-358 - Contribuições correntes R$ 3.000,00

SUB TOTAL R$ 3.000,00

TOTAL R$ 3.000,00

ARTIGO 2º - O crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior, será coberto mediante a anulação de dotação disponível do Orçamento em execução, a saber:

06.00 - Divisão de Serviços Urbanos
06.01 - Administração
11623461.012 - Construção de Prédios para Cessão de uso a Indústrias: R$ 3.000,00
4120.00.141 - Equipamentos e Material Permanente R$ 3.000,00

SUB TOTAL R$ 3.000,00

TOTAL R$ 3.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguapitã, aos quatro (04) dias, do mês de maio de 1999.

Edison Rodrigues de Almeida
Prefeito Municipal